O Prefeito Municipal de Apodi — Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7°, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administraçã	ecretaria-Municipal-de-Administração-e-Planejamento					
Função	4	Administração	dministração					
Subfunção	122	Administração Geral	dministração Geral					
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINIS	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secreta	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas	Aplieações-Diretas					
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de Recurso 10010000 R\$ 43.850,00					
Total (RS)					43.850,00			

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras	eeretaria Municipal de Obras					
Função	15	Urbanismo	rbanismo					
Subfunção	4 51	Infra-Estrutura Urbana	ufra-Estrutura Urbana					
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA	NFRA ESTRUTURA URBANA					
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas						
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas	Aplicações-Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	quipamentos e Material-Permanente Fonte-de-Recurso 10010000 R\$ 43.850,00					
Total (RS)				43.850,00				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de fevereiro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Airton Bandeira e Souza Código Identificador:96C93A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

EDITAL nº. 001/2020.

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, abre as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação de membros do quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação Básica, a serem admitidos em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 18/2019. As inscrições serão realizadas no dia 14 de fevereiro de 2020, contemplando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, que **nomeará** uma comissão de três servidores para compor uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo **esta Secretaria** à incumbência de sua direção, conforme anexo II.

1.2 O processo seletivo será de caráter classificatório, e envolverá a avaliação de Currículos, Experiência Profissional e Entrevista, conforme tabela abaixo:

CARGO	PROVA		
Auxiliar de Sala	Entrevista, Currículos e Experiência Profissional Comprovada		
Cuidador de Alunos	Entrevista, Currículos e Experiência Profissional Comprovada		

1.3 A entrevista, análise dos Currículos e Declarações de Experiência Profissional será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas, conforme Anexo I.

2 DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO.

- 2.1 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento das vagas abaixo descriminas, bem como, daquelas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.2 Os cargos, carga horária de trabalho, número de vagas, atribuições e respectivas formações mínimas exigidas, estão descritas no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Auxiliar de Sala	² 40h	70	Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela, Inclusive, das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Escola; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;	I – Ser brasileiro nato ou naturalizado; II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade; III – estar em gozo dos direitos políticos; IV – estar em quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; V – ter boa conduta; VI – estar cursando ou ter concluido nível superior em pedagogia; VII – residir na localidade.
Cuidador De Alunos	² 40h	80	Acompanhar na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado do aluno e na higiene pessoal, quando necessário. Apresentar relatórios periódicos à escola e à Secretaria de Educação Básica.	I – Ser brasileiro nato ou naturalizado; II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade; III – estar em gozo dos direitos políticos; IV – estar em quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; V – ter boa conduta; VI – ter nível médio completo; VII – residir na localidade.

- 2.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição constará na apresentação de Declaração de matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e, além da habilitação necessária, declaração ofertada por empregador público ou privado, que demonstre o tempo de experiência no exercício da atividade específica deconcorrência.
- 2.3 Os candidatos poderão escolher apenas um cargo para concorrer ao processo seletivo.
- 2.4 Em conformidade com a Legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% das vagas oferecidas, por cargo, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas, durante a vigência da seleção.
- 2.5 O candidato "portador de necessidades especiais" poderá ocupar as vagas oferecidas, desde que se classifique.
- 2.3 As vagas reservadas aos "portadores de necessidades especiais", caso não preenchidas, reverterão para o quadro de vagas regulares.

3 QUANTO À REMUNERAÇÃO.

3.1 Os candidatos chamados para exercerem a função, terão remuneração da seguinte maneira:

CARGO	PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	R\$
Auxiliar de Sala	Entrevista, Análise Curricular e Experiência Profissional	40h	R\$ 998,00
Cuidador	Entrevista, Análise Curricular e Experiência Profissional	40h	R\$ 998,00

4 A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

- 4.1 A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 Ao realizar o requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:
- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão;
- d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- e) Não possuir acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício docargo.
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da admissão.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 5.1 A inscrição somente será efetuada na Secretaria Municipal de Educação **Básica**, Av. Heráclito Villar, 170, Centro, Ceará-Mirim/RN, no período compreendido das **08h00min às 12h00min. e das 14h00min às 17h00min do dia 14 de fevereiro de 2020**. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- a) Ler atentamente o edital;
- b) Preencher o requerimento de inscrição;
- c) Trazer documentos exigidos no edital.
- 5.1.2 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de Inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada;
- 5.1.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.
- 5.2 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações com seus respectivos originais:
- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- b) Declaração de matrícula do Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Cópia do Diploma, devidamente registrado, conforme modelo constante do Anexo I, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
- c) Declaração de Experiência Profissional, emitida por órgão público ou privado em papel timbrado, constando: CNPJ, endereço, responsável pela emissão e telefone para contato;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma das vagas destinadas aos portadores de necessidade especial deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atual que ateste a deficiência.
- 5.3.1 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira de Sindicato, nem documentos ilegíveis e/oudanificados;
- 5.4 Não serão aceitas documentações que forem entregues após a efetuação da inscrição.
- 5.5 O candidato deverá, para se inscrever, conhecer todas as regras do Edital e acompanhar todos os comunicados e avisos que forem divulgados no Mural da Secretaria de Educação Básica.
- 5.6 O candidato "portador de necessidades especiais" que não declarar tal condição no ato da inscrição e/ou o que não apresentar laudo médico, deixará de concorrer às vagas reservadas às "pessoas com deficiência" e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.7 Os candidatos que se declararem "portadores de necessidades especiais" participarão da presente Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à avaliação e aos critérios de pontuação dos títulos.
- 5.8 Os candidatos que se declararem "portadores de necessidades especiais", se aprovados, serão convocados para os exames médicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual é portador, observadas:
- a) A inobservância do disposto nos subitens anteriores, aqui incluindo o parecer conclusivo inserto do subitem 5.8, acarretará a exclusão do candidato do cadastro de vagas reservadas às "pessoas com deficiência" e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado da Seleção Pública. Será então convocado o próximo candidato "pessoas com deficiência" ou o próximo da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às "pessoas com deficiência" já se tenha esgotado;
- b) A deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6. DA ENTREVISTA, ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1 A entrevista acontecerá, conforme ordem de chegada, das 08h00min às 12h00min. e das 14h00min às 17h00min do dia 17 de fevereiro de 2020, e das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min do dia 18 de fevereiro de 2020, e avaliará os requisitos técnicos, pessoais e emocionais do candidato, conforme quadro abaixo:

ı	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	Análise de requisitos técnicos, pessoais e emocionais.	100 (cem) pontos (De 0 até o máximo de 100)

6.2 A prova de análise curricular para os cargos de professores constará os seguintes itens:

6.2.1 Escolaridade e Experiência Profissional.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Graduação - Licenciatura plena em Pedagogia	50 (cinquenta) pontos
Declaração de Tempo de Serviço como cuidador e/ou auxiliar de sala	50 pontos para cada seis meses trabalhado (Até o máximo de 100)

6.3 Itens de pontuação na avaliação do Currículo:

ITEM	CURRÍCULO	Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários e outros similares) de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2015, observando-se:		
	a) carga horária mínima100h	5,0	10
	b) carga horária mínima de40h	4,0	12
	c) carga horária mínima de20h	3,0	18
	d) carga horária mínima de10h	2,0	10

- 6.4 O Tempo de Serviço para todos os cargos, atenderá a mesma regra contida na tabela acima e constará os seguintes itens:
- a) pontuação em relação ao tempo de serviço, que valerá como pontos corridos para somar a nota final. O tempo de serviço na função mediante declaração emitida por órgão público ou privado em papel timbrado constando, CNPJ, endereço, responsável pela emissão e telefone para contato.
- 6.4.1 O cômputo dos pontos de tempo de serviço receberá a pontuação, levando-se em conta os limites critérios definidos em cada tabela

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, no respectivo cargo de inscrição, conforme pontuação referente à entrevista, análise curricular e tempo de serviço.
- 7.2 Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos oumais).
- 7.3 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidatoque:
- a) obtiver a maior pontuação no tempo de serviço;
- b) tiver a maioridade.

8 DO RESULTADOPARCIAL

8.1 Após a avaliação dos títulos e declarações apresentadas pelos concorrentes, a Secretaria de Educação Básica Publicará no seu mural e site, a relação parcial de Classificação dos candidatos, o que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2020, após as 14:00 horas constando o nome, número de inscrição, Classificação e pontuação atingida.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 É assegurado RECURSO ao Candidato que se sentir prejudicado, quando for constatada incorreção na forma de avaliação ou pontuação ofertada aos títulos ou declarações por tempo de serviço.
- a) O procedimento recursal, visando obter a revisão do ato incorreto, deverá indicar com clareza o erro de avaliação que resultaria em prejuízo para o Recorrente.
- b) O pedido deverá ser feito através de requerimento digitado, devendo ser dirigido à Secretária de Educação Básica que coordena o Processo Seletivo; sendo desconsiderado o recurso que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, considerando, inclusive, que deverá se tratar unicamente de erro material.
- c) O prazo para Recurso é de 01 (um) dia útil, <u>no primeiro dia útil posterior a data de publicação da relação de Classificação Parcial, ou seja, dia 21 de fevereiro de 2020, devendo o mesmo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará- Mirim/RN, nos horários das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às17:00hs.</u>
- 9.2 Se do exame do Recurso resultar alteração de pontuação, a Secretaria de Educação Básica emitirá nova relação de classificação, independentemente de terem os demais candidatos recorrido;
- 9.3 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

10 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por cargo.
- 10.2 O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado no ato de convocação, bem como, aquele presente que não aceitar a vaga, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
- 10.3 Fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação Básica proceder a chamada e contratação dos candidatos, mediante vagas que surgirem no quadro de pessoal da referida Secretaria, através de edital de chamamento.
- 10.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN. A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Educação Básica, dentro do interesse

conveniência da mesma, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.

- 10.5 A convocação dar-se-á através de contato telefônico e via e-mail, sendo encaminhada ao endereço informado no formulário deinscrição.
- 10.6 No ato da apresentação deverá o candidato apresentar os seguintes documentos e condições para a investidura no cargo:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Estar em gozo dos direitos civis epolíticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d) Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da nomeação;
- g) Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- h) Apresentar original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Entregar duas fotos recentes 3x4, coloridas;
- j) Apresentar original do Comprovante de Residência (última conta de luz, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- 10.7 No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

11 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1 Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação Básica, através da comissão de organização, gestão e julgamento do processo seletivo, para:
- a) divulgar o processo seletivo na Internet;
- b) deferir e indeferir as inscrições;
- c) avaliar e classificar o tempo de serviço
- d) prestar informações sobre o processo seletivo, no período de realização do mesmo;
- e) julgar os recursos previstos no edital;
- f) divulgar os resultados.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo, terá sua contratação cancelada.
- 12.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ouinexata;
- b) os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação Básica à organizadora do certame.
- 12.3 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, conforme Lei Municipal Complementar nº. 18/2019, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do Município. Os contratos poderão ainda ser prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, caso assim se faça necessário.
- 12.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 24 de fevereiro de 2020.
- 12.5 A Seleção Pública será homologada pelo Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, sendo publicado seu ato no site da Prefeitura e Diário **Imprensa** Oficial do Estado **Município** no prazo de até 10 dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.
- 12.6 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial. A atualização deverá ser feita no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação Básica, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

Secretária Municipal de Educação Básica

N° INSCRIÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNCIPAL DE CEARÁ-MIRIM RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA HERÁCLITO VILAR N° 720 CENTRO CEEP 59570-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2020 CURRICULUM VITAE

NOME			
CARGO E FUNÇÃO (como está no	edital)		
RG		CPF	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	

EXPERIÊNCIA (informar períodos, empregadores e cargos/ funções nos últimos dois anos) Tudo que informar aqui precisa de comprovação. (cópia da carteira de trabalho ou declaração de onde trabalhou)	
FORMAÇÃO ESCOLAR Informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e a área de habilitação). Tudo que informar aqui precisa de comprovação. (cópia da carteira de trabalho, declaração da escola, certificado ou diploma).	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO Só serão válidos certificados dos anos a partir de 2016 – na a área em que está se candidatando. (tudo que informar aqui precisará de comprovação. (cópia de declaração, certificado ou diploma)	

INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RUA HERÁCLITO VILAR, 720 CEP 59570-000 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME						
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)						
RG		CPF				
ENDEREÇO:						
TELEFONE:		EMAIL:				

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:_____

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2020 COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

- · SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO
- · SARA REGINA DE LIMA BATISTA
- · MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CÂNDIDO

Publicado por: Clodoneide Alves Barbosa Código Identificador:4029302B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 001/2020, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **FRANCISCO LEONILSON DA SILVA 09468535410** CNPJ Nº 29.773.893/0001-90, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: FRANCISCO LEONILSON DA SILVA 09468535410

CNPJ 03.624.439/0001-83

	ESPECIFICAÇÃO		QUANT	V. UNT	TOTAL
	Restauração de mesas de refeitório escolar com a mão de obra geral para restaurar a estrutura restaurar a estrutura, pintura, reposição de texto e reposição de pernas.		30	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
02	Restauração de banco escolar com a mão de obra geral para restaurar a estrutura restaurar a estrutura, pintura, reposição de texto, reposição de encosto e reposição de pernas.	UND	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
03	Restauração de carteiras escolares com a mão de obra para restaurar a estrutura em tubo-envolvendo serviço de soldagem, pintura epóxi, reposição de assento, encosto e braço de compensado revestido de fórmica na cor branca.		500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00

Valor total de R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por: Talita Dias da Costa Código Identificador:BB0C3C90